PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0198/00
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 258/Gab/2000

Em, 15 de junho de 2000.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 755, de 15 de junho de 2000, altera a redação do § 1º do art. 4º da Lei nº 729, de 25 de junho de 1999 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 1
Recebido em 15/6/00
Às 10:50 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0198/00
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 737

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 755 de 15 de junho de 2000, que altera a redação do § 1º do art. 4º da Lei nº 729, de 25 de junho de 1999 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria visa a reduzir o valor da tarifa cobrada pela autorização concedida, tendo em vista a dificuldade das autorizadas em manterem a adimplência, devido a crise econômica que enfrenta o Município.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a exploração dos serviços acarreta uma série de gastos com o veículo e o pagamento mensal, penaliza por demais as autorizadas e, com certeza, esta não é a intenção da Administração, pois a maior preocupação é a qualidade do serviço oferecido à população.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de junho de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0198/00
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 755 **DE** 15 **DE JUNHO DE 2000.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 12 VOTOS/UNANIME
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 10/07/00

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 4º DA LEI Nº 729, de 25 de junho de 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-) O § 1º do art. 4º, da Lei nº 729, de junho de 1999, com a redação alterada pela Lei nº 763,d e 10 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....
§ 1º - A autorizada deverá proceder ao recolhimento de 01 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) a cada três meses, por cada motocicleta cadastrada para a execução do serviço autorizado".

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 13 VOTOS/UNANIME
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 17/07/00

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO